

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Av. Dr. Anísio Chaves, nº. S/N – Jardim Santarém – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará E-mail: semjel@santarem.pa.gov.br

## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 006/2021-SEMJEL, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E ZIOBER BRASIL LTDA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTARÉM através da SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Anysio Chaves, S/N – Jardim Santarém - CNPJ/MF nº 05.182.233/0030-00, neste ato representada por seu titular o Sr. ESEQUIEL AQUINO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº1823065 e CPF nº 339.165.432-53, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa ZIOBER BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.374.053/001-84, estabelecida na Rua Aluízio Nunes Costa, 842- Parque Cidade Industrial Felizardo Meneguetti, Maringá/PR, CEP: 87.070-774, Fone: (44) 3029-4410, neste ato representado pelo Sr. PAULO ZIOBER JUNIOR titular da cédula de identidade nº. 3516421-9 e CPF (MF) nº 635.551.409-06, residente e domiciliado a Rua Aluizio Nunes Costa, 842 Parque Cidade Industrial Felizardo Meneguetti, Maringá/PR, doravante denominado de CONTRATADO, resolve apostilar o Contrato nº 006/2021-SEMJEL com fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, conforme Cláusula Quarta do citado contrato, mediante as seguintes Cláusulas:

CLAUSULA I – DO OBJETO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para o Apostilamento, de valor ocorrerão por conta da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer:

Dotação orçamentária: 04.122.0003.2029.0000 (Manutenção das atividades da SEMJEL),

Ficha: 1816 – Equipamentos e Material Permanente Elemento da despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 1.500

Contrato nº 006/2021 – SEMJEL, segundo o que prevê o Decreto Lei nº 21.455/2021 de 24 de Dezembro de 2021 e o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA II – DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se todas as Cláusula e condições anteriormente acordadas do contrato nº 006/2021 - SEMJEL, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Santarém, 16 de fevereiro de 2022.

Eseguiel Aguino de Azevedo